

	PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 - Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
	Processo Licitatório nº 008/2022	
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 016/2022		

CONTRATO Nº 016/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG E A EMPRESA CELIA LUZIA VITORIO GONCALVES 72482044634, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**, Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra/MG, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.132.464/0001-17, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **Maurílio Dias Massensini**, brasileiro, casado, residente neste Município, portador da Identidade nº MG-2.080.072 e do CPF nº 500.827.956-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CELIA LUZIA VITORIO GONCALVES 72482044634**, com sede à Rua José Miquelão, nº 696, Bairro: Céu Azul, na cidade de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.370-000, registrada no CNPJ sob nº 33.450.590/0001-03, neste ato representada por seu representante legal a Sra. **Célia Luzia Vitório Gonçalves**, brasileira, empresária, residente e domiciliada à Rua José Miquelão, nº 696, Bairro: Céu Azul, na cidade de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.370-000, portadora da Carteira de Identidade nº 8.789.246 e do CPF nº 724.820.446-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência da Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, homologada em 21/02/2022, mediante sujeição mútua às normas constantes das Leis nº 8.666 de 21/6/93 e nº 10.520 de 17/07/02, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFLETORES IP68 150W 30.000 LUMENS, PRODUTO TESTADO E APROVADO EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO (LÂMPADAS DE LED), de acordo com as especificações, constantes do Termo de Referência - Anexo I - do Edital.

1.2. Lote Homologado para a Contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	REF.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	REFLETORES P68 150W 30.000 LÚMENS, PRODUTO TESTADO E APROVADO EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO.	18	UN	R\$ 545,00	R\$ 9.810,00	RCA LAMPADAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento das partes contratantes, o Edital e seus anexos do Processo Licitatório nº 008/2022 e Pregão Eletrônico nº 003/2022, proposta da CONTRATADA, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

Célia Luzia Vitório Gonçalves

	PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 - Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
Processo Licitatório nº 008/2022		Pregão Eletrônico nº 003/2022
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 016/2022		

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O preço total global do objeto do presente contrato é de R\$ 9.810,00 (nove mil, oitocentos e dez reais).
- 3.2. O pagamento será efetuado em parcela única mediante boleto bancário ou em crédito em conta corrente do fornecedor em um prazo máximo de até 30 (dias), a contar do recebimento da Nota Fiscal referente ao fornecimento dos produtos, juntamente com o Termo de Recebimento.
- 3.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções.
- 3.4. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser constatado em sua proposta ou, ainda, decorrente das variações das quantidades previstas de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E PRAZO.

- 4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos em local a ser definido na Ordem de Fornecimento, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da O.C- Ordem de Compra.
- 4.2. A entrega do objeto deverá ser acompanhada de notas fiscais, sendo somente aceitos após a verificação da quantidade e qualidade e o cumprimento das especificações contidas neste termo bem como no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.
- 4.3. O recebimento do objeto no local designado do lote conforme a cláusula 1.2, será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:
- 4.3.1. A CONTRATADA dirigir-se-á ao local da entrega munido da nota fiscal dos produtos;
- 4.3.2. O objeto somente será considerado aceito após averiguação das condições e verificação do cumprimento constante das especificações técnicas previstas no Anexo I e da proposta da CONTRATADA.
- 4.3.3. Em caso de não aceitação do objeto, a CONTRATADA deverá proceder à sua regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo Servidor ou Comissão responsável pelo recebimento.
- 4.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.
- 4.5. O prazo de entrega inicia-se a partir do recebimento da Ordem de Compra/serviços emitida pela CONTRATANTE.

Eda Suzia Vitória Gonçalves

	PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 - Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
	Processo Licitatório nº 008/2022	
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 016/2022		

4.6. As Notas Fiscais deverão estar devidamente visadas pelo servidor ou comissão responsável pelo seu recebimento.

4.7. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções.

4.8. O local de entrega será destinado pelo Departamento de Cultura, Desporto e Turismo através de solicitação/laudo, com tempo hábil previsto para a entrega do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS GARANTIAS

5.1. Os prazos de garantia dos materiais serão os constantes do "Termo de Referência", ou seja, 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, para vigorar até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

7.1. Para cobertura das despesas resultantes da licitação serão utilizados recursos da seguinte dotação:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
4.4.90.51.00.2.04.03.27.812.0015.1.0009	00.01.00	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO	R\$ 9.810,00

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Obedecer às normas e especificações na forma da Lei e manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2. Designar, formalmente, um representante, com poderes para operacionalizar o contrato, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

8.3. Acatar as recomendações da fiscalização da contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados;

8.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

8.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a seus contratados (servidores, etc) ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

8.6. Reparar, corrigir, ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado;

8.7. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou

Olivia Luzia Vitorio Gonçalves

	PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 - Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
Processo Licitatório nº 008/2022		Pregão Eletrônico nº 003/2022
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 016/2022		

extraordinários e despesas de deslocamento e alimentação decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto;

8.8. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução deste contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

8.9. Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber os materiais e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

9.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos neste edital;

9.3. Preparar e instruir para pagamento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA e remetê-las a tempo ao setor competente.

9.4. Notificar a CONTRATADA, sempre por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto.

9.5. O Departamento Municipal de Cultura, Desporto e Turismo indica o servidor Renato Vinícius Lateliza, ocupante do Cargo de Coordenador de Esportes, Matrícula nº 112311, como responsável pela fiscalização do contrato, sendo permitida a nomeação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

9.5.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á as sanções de:

10.2. Advertência escrita, multa e declaração de suspensão ou inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa;

10.3. Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da aquisição;

10.4. No atraso ou paralisação por mais de 30 (trinta) dias da entrega, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% ao mês sobre o valor total da aquisição.

10.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição;

Elia Suzia Vitorio Gonçalves

	<p align="center"> PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com </p>	
Processo Licitatório nº 008/2022		Pregão Eletrônico nº 003/2022
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 016/2022		

- 10.6. O prazo para defesa-prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
- 10.7. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;
- 10.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.
- 10.9. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 10.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de cinco anos.
- 10.11. A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
- 10.12. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.
- 10.13. As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da contratada, no prazo de cinco dias úteis.
- 10.14. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERIA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos relacionados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

11.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima.

11.1.4. Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Celia Luzia Vitorio Gansley

	<p align="center"> PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 - Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com </p>	
Processo Licitatório nº 008/2022		Pregão Eletrônico nº 003/2022
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 016/2022		

11.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.1.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art.80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do município, a rescisão importará em:

11.2.1. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.2.2. Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa do infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

12.1. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas das Leis Federais nº 10.520 de 17/07/2002 e nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Viçosa/MG, para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordes, declaram as partes, aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Coimbra/MG, 23 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
PREFEITO MUNICIPAL

Célia Luzia Vitorio Goncalves
CELIA LUZIA VITORIO GONCALVES 72482044634
CÉLIA LUZIA VITÓRIO GONÇALVES
SÓCIA ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:

1)

Gilson da Conceição Sampaio
Gilson da Conceição Sampaio

Tel.: (31) 3871-1293
TC CRC/MG 095.258/0-8
CPF 036.419.416-28

2)

Regiana de F. Simão Geraldo

Regiana de F. Simão Geraldo

CRC MG - 096702
CPF 032.145.776-54

Esta Contrato encontra-se devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Mariane Isabela Pereira
Assessora Jurídica
OAB/MG 191.777